



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 16- Secretaria de Turismo, Esporte. Lazer e Juventude
27 0812 1602 1,045 – Projeto Skate para Todos

4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações V.1058	R\$ 20.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações V.0001	R\$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto em parte por Excesso de Arrecadação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente de convênio firmado com a FUNDERGS, e o restante pela redução da seguintes dotação orçamentária:

Órgão 16- Secretaria de Turismo, Esporte. Lazer e Juventude
16.01 23 0695 1601 2,081– Promoção e Desenvolvimento do Turismo

4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações (883)	R\$ 5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00- Equipamento e Mat. Permanente (884)	R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de Novembro de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
PREFEITO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 16- Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

27 0812 1602 1,045 – Projeto Skate para Todos

4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações V.1058

..... R\$ 20.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações V.0001

..... R\$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto em parte por Excesso de Arrecadação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente de convênio firmado com a FUNDERGS, e o restante pela redução da seguintes dotação orçamentária:

Órgão 16- Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

16.01 23 0695 1601 2,081– Promoção e Desenvolvimento do Turismo

4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações (883)

..... R\$ 5.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00- Equipamento e Mat. Permanente (884)

R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 18 de novembro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
PREFEITO